



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DA  
ADVOCACIA JOVEM DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE  
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2017,  
REALIZADA EM 27/11/2017.**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, realizou-se a 15ª Reunião de 2017 da Comissão da Advocacia Jovem na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, localizado à Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia – GO, sob a Presidência do Dr. Henrique Alves Luiz Pereira. Estiveram presentes e justificaram ausência os membros: conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA:** Verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião. **2. ORDEM DO DIA 2.1) Abertura;** Aberta a reunião a secretária Cinthia Venditi de Freitas, que presidiu inicialmente a reunião cumprimentou os presentes (membros e convidados). **2.2) Informes da Diretoria;** A secretária da Comissão, Cinthia Venditi informou àqueles presentes que tivessem interesse em tomar posse nesta comissão que assinasse o requerimento de ingresso, ato continuo foi entregue aos presentes os requerimentos. **2.3) CAJ Convida: Dra. Chrissia Danielly Pereira (Advogada militante em Direito Médico e Direito do Trabalho. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela UFG. Professora da ESA/GO em Processo do Trabalho e Processo Civil. Colunista do Blog SAJADV. Membro das Comissões de Direito do Trabalho e Direito Médico, Coordenadora de Eventos Jurídicos da Comissão de Direito Médico. Coordenadora do Núcleo de Direito do Trabalho do Instituto de Estudos Avançados em Direito);** Dra. Chrissia iniciou a palestra fazendo ponderações sobre a reforma trabalhista bem como as inovações (Medida Provisória) que o âmbito trabalhista vem sofrendo. Aponta que a MP 808/2017, não altera o Direito Processual e sim o Direito Material individual e coletivo. Apontou os impactos após a reforma no tocante ao Dano Extrapatrimonial, mencionando ainda que a MP 808 traz novas inovações ao Dano Moral / altera o teto e traz uma lista de outras possibilidades de geração do dano moral. Se a empresa for reincidente e suas consequências. Na jornada de trabalho, o que existiu a inovação que a MP 808/2017 trouxe foi que a jornada 12x36 deve ser negociada apenas pelo sindicato. Ainda como mudança com a Medida Provisória 808/2017, a palestrante cita o trabalho remoto (home office). No trabalho da gestante/lactante, a Medida Provisória 808/2017, menciona que como regra deve ser afastada das atividades insalubres, se for afastada ela perde o adicional de insalubridade. No tocante as Horas "In Itinere" a reforma trabalhista retirou esse instituto. Apresentou pontos do "tempo à disposição" do empregado na empresa. O descanso, com a reforma trabalhista pode ser negociado. Inovações sobre a multa pela falta de registro empregatício. Contrato de trabalho a tempo parcial também foi contemplado pela reforma. O banco de horas também, no tocante à



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

compensação e seus prazos. O teletrabalho também é citado com a nova lei da reforma trabalhista, excluindo o trabalhador desse controle de jornada. Férias: Com a nova lei, o parcelamento de férias tem um período obrigatório de 14 dias (mínimo), nos outros dois períodos um tem que ser mínimo de 5 dias, esses dias podem ser negociados, observando os mínimos estabelecidos. Dois antes do final de semana, dois dias antes do feriado não pode ser computado para início das férias, o empregado deve se atentar a esse limite. Salário: importâncias pagas a título de ajuda de custo, auxílio alimentação e etc não integram a remuneração. Contrato de trabalho intermitente: abrange todo tipo de atividade do empregado (rural, inclusive), 2 anos para o empregado rural ter direito a tirar férias, com essa nova contagem inserida. A MP 808/2017 amplia as regras, até 12/2020 não se pode mudar de um contrato para o outro, ele não pode ser demitido e recontratado no modelo inserido pela reforma. O empregado terá alguns direitos inseridos com a MP 808/2017. Mudanças na Comissão de Fábrica, nas despesas médicas serão ressarcidas mas não integrarão salário. Rescisão por acordo: ponderações e inovações, com o acordo o empregado não recebe o seguro-desemprego. Rescisão: a nova regra revoga a condição no tocante a homologação pelo sindicato dentre outros. Justa causa. Arbitragem. Salários altos. Autônomo: a MP 808/2017 aponta detalhou o que é essa figura, e exclui a possibilidade dele ser contratado de forma exclusiva. O artigo 2º da MP diz que a lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) se aplica, na integralidade, aos contratos de trabalhos existentes, uma séria mudança com a MP 808/2017, o que se opõe a própria hermenêutica do Direito. A palestrante encerrou disponibilizando as suas redes sociais e informando que repassará para a diretoria da CAJ o material para ser encaminhado aos membros. **2.4) Abertura para participação dos membros;** Um membro manifestou no tocante às férias e trabalho intermitente, temas estes que foram abordados pela palestrante. **3. ENCERRAMENTO:** A Secretária Cinthia Venditi de Freitas, representando o Presidente da CAJ, Dr. Henrique Alves, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos os presentes. Eu, *Cinthia Venditi de Freitas*, Secretária da Comissão da Advocacia Jovem, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes da diretoria da Comissão da Advocacia Jovem da OAB/GO.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente da Comissão da Advocacia Jovem

**MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**  
Vice-Presidente da Comissão da Advocacia Jovem

  
**CINTHIA VENDITI DE FREITAS**  
Secretária da Comissão da Advocacia Jovem